

**LEI Nº 6390, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**Estende denominação das vias públicas que menciona, em razão de se tratarem de prolongamentos dela.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A denominação de Avenida Santo Irineu fica estendida às seguintes vias públicas deste Município, que são prolongamentos dela, a saber:

**I – À Rua 4** do loteamento denominado Jardim Santa Catarina, com início na Rua Santa Escolástica do loteamento Jardim Nova Autora e término na Rua C de loteamento denominado Parque Progresso.

**II – À Rua C** do loteamento denominado Parque Progresso, com início na Rua 4 do loteamento Jardim Santa Catarina e término na Rua H do loteamento denominado Parque Progresso.

**III – À Rua H** do loteamento denominado Parque Progresso, com início na Rua C do loteamento Parque Progresso e término na Rua H do loteamento denominado Parque Progresso II.

**IV – À Rua H** do loteamento denominado Parque Progresso II, com início na Rua H do loteamento Parque Progresso e término na Gleba 01 de propriedade de Ida Rovegia Boscolo, objeto da matrícula nº 56.598 do CRI de Sumaré.

**Art. 2º** - Os Órgãos Municipais competentes farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações e de descrições de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 11.743/2020

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**